

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, comunica que, a partir de **30 de Maio de 2018**, conforme Edital nº 080/17, estarão sendo convocados os candidatos aprovados no Emprego abaixo, conforme segue:

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 131/2018

| | | |
|---|-----|-----------------------------|
| EMPREGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS CONCURSO Nº 01/17 | 78º | NATANIEL XAVIER DE OLIVEIRA |
| Classificação Candidatos | 79º | LEONARDO HEITOR TEDESCO |
| 77º | 80º | RODRIGO CHAVES MORAGA |

PATRICK REYES DE OLIVEIRA

Os mesmos deverão comparecer **IMEDIATAMENTE** na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na Rua General Osório, 918, horário das **13h às 17h (segunda, terça, quarta e quinta-feira)**, para encaminhamento da **AValiação PSICOLÓGICA E EXAMES MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL**, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias): CPF; Carteira de Identidade; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho; Certificado de Quitação Militar; Certidão de Quitação Eleitoral retirado pelo site: <http://www.tse.gov.br>; PIS/PASEP Ativo; Certidão de Nascimento (filhos menores de 14 anos); Carteira de Vacinação (filhos menores de 5 anos); Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos; Certidão de Casamento; Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou Comprovante de residência com declaração do titular da conta (água, luz ou telefone fixo); Atestado ou Certificado de conclusão do ensino fundamental completo; Alvará Judicial de Folha Corrida expedido pelo Foro retirado pelo site: <http://www.tjrs.jus.br>; Certidão de antecedentes criminais retirado pelo site: <http://www.policiacivil.rs.gov.br/emissaoantecedentes>; uma foto 3x4 recente; declaração de bens (autenticada em cartório) ou cópia da declaração do imposto de renda; se detentor de cargo público Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar; se do sistema de cotas afrodescendente Declaração de Etnia; a fim de serem contratados até o dia **18 de Junho de 2018**; conforme estabelecido no artigo 18 da Lei Municipal 3.008/86 (Estatuto); Lei Municipal nº 3.775/93 e Lei Municipal nº 6.518/17. **O candidato só será contratado, na forma da lei, se tiver o requisito exigido para o emprego, e apresentar toda a documentação e laudos da avaliação médica e psicológica até a data e horário previsto neste edital.**

Fernanda Lucena Jeziorski - Diretora de Recursos Humanos VISTO Abel Abreu Dourado - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos Pelotas, 29 de Maio de 2018.